



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 737/91

"Dispõe sobre auxílio transporte e contém outras outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício até a importância de CR\$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros) mensais em forma de auxílio transporte, conforme abaixo discriminado:

I - Estudante da faculdade de Luz CR\$6.000,00

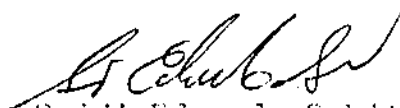
II Estudante curso de Musicalização em Belo Horizonte CR\$19.600,00.


Parágrafo Único - As importâncias a que se referem o Inciso I e II do artigo 1º desta Lei serão repassadas mediante apresentação dos comprovantes e reajustadas de acordo com a alta do óleo combustível.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 1991.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal